



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 173.456/2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de solução de modelagem, documentação e publicação de processos de negócio, incluindo aquisição de licenças definitivas de *software*, instalação, parametrização, treinamento de operadores, implementação assistida, atualização de versão das licenças e suporte técnico por um período de vinte e quatro meses.

A presente licitação, do tipo “**MENOR PREÇO**”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo **REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, doravante designado como “**REGULAMENTO**”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de solução de modelagem, documentação e publicação de processos de negócio, incluindo aquisição de licenças definitivas de software, instalação, parametrização, treinamento de operadores, implementação assistida, atualização de versão das licenças e suporte técnico por um período de vinte e quatro meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas nos Anexos n. 1 e 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste pregão.

### 2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **7/12/2009:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **8/12/2009:** **a partir das 9h até às 13h30 do dia 18/12/2009:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **18/12/2009:** **às 14h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
  - a) abertura das propostas;
  - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
  - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
  - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
  - 4.1.1. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado ou esteja prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção da cópia do documento referido no subitem 4.1.1, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

#### **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

<b>ATENÇÃO:</b> A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo <b>PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.</b>
--

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, a documentação de habilitação (Subitem 4.1.1



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

deste Edital) e a documentação técnica (Título 2 do Anexo 1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).

5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.

5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação e/ou documentação técnica a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.8. Se não ocorrer a hipótese prevista no item 6.7 deste edital e for verificado empate nominal entre duas ou mais propostas após a fase de lances, será dada preferência à licitante que comprovar que os bens ou serviços foram desenvolvidos com tecnologia nacional e cumpriram com o processo produtivo básico, nos termos do art. 3º da Lei 8.248, de 1991.
- 6.8.1. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666, de 1993.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 11 deste Edital.

6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.

6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

## **7. DA PROPOSTA ANALÍTICA**

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução dos serviços objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo n. 2;
- e) indicação do nome do fabricante, da marca, da atual versão do *software* ofertado e de quaisquer outras informações aplicáveis e necessárias à sua perfeita caracterização, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1;
  - e.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- f) planilha de verificação dos requisitos obrigatórios exigidos da ferramenta ofertada, com a documentação técnica do fabricante do *software* que comprove o perfeito atendimento desses requisitos, nos termos do Título 2 do Anexo n. 1;
- g) declaração de que possui profissional(is) com a qualificação mínima exigida para o(s) instrutor(es) dos cursos de capacitação, conforme o disposto na alínea “h” do item 2.1 do Anexo n. 2;
- h) declaração de que possui profissional(is) com a qualificação mínima exigida para o(s) profissional(is) responsável(is) pela implementação assistida, conforme o disposto na alínea “d” do item 3.1 do Anexo n. 2;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- i) preços unitário e total dos subitens (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para o fornecimento das licenças e execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos Anexos n. 1 e 2;
  - i.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- j) declaração informando que a solução oferecida atende a todos os requisitos descritos na Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações Básicas;
- k) declaração da anuência do fabricante de que qualquer revenda credenciada participante e ativa de seu programa de parcerias possa efetuar a renovação do suporte e atualização de versões após o período contratual, caso esta seja a condição exercida durante a licitação;
- l) comprovante de vistoria das instalações da Câmara dos Deputados, conforme disposto no Anexo n. 8;
- m) Termo de compromisso de manutenção de sigilo quanto às informações a que teve acesso em decorrência da vistoria, conforme disposto no Anexo n. 9.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.
- 8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global PARA O ITEM ÚNICO LICITADO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.
  - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
  - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.
  - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
  - 11.1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto para a execução dos serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versão das Licenças, obedecido ao disposto nos itens 4.3 e 5.2 do Anexo n. 2.
- 11.2. A contratada, no prazo definido no item 11.1 deste Edital, indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.
- 11.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada, na Câmara dos Deputados, reunião de abertura entre a contratada e a equipe técnica da contratante, ocasião em que haverá:
  - 11.3.1. apresentação das equipes responsáveis;
  - 11.3.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais e de gerenciamento do contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 11.3.3. levantamento de questões necessárias para que a contratada elabore os documentos necessários à reunião preparatória; e
- 11.3.4. agendamento da reunião preparatória que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 11.4. Na data agendada por ocasião da reunião de abertura, será realizada, na Câmara dos Deputados, reunião preparatória entre a contratada e uma equipe técnica designada pelos órgãos fiscalizadores, em que a contratada apresentará:
  - 11.4.1. documentos do Plano de Instalação e Parametrização, do Plano de Treinamento e do Plano de Implementação Assistida;
  - 11.4.2. documentos de abertura do suporte técnico e da atualização de versão das licenças, observadas as disposições constantes dos itens 4.1 e 5.1 do Anexo n. 2;
  - 11.4.3. definição do cronograma de execução das etapas dos serviços e dos demais procedimentos julgados necessários.
- 11.5. Os planos mencionados no subitem 11.4.1 deverão conter fases, ações, interdependências, recursos, responsáveis e prazos estimados, bem como as informações e demais procedimentos julgados necessários, observadas as disposições constantes dos itens 1.1, 2.1 e 3.1 do Anexo n. 2.
- 11.6. A critério do órgão fiscalizador, poderão ser convocadas outras reuniões.
- 11.7. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
  - 11.7.1. Para o pessoal em serviço será exigido porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
  - 11.7.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.9. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 3 (três)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

11.10. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

11.10.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

11.11. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.12. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, observado o disposto no Título 6 do Anexo n. 2.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços ou em cada etapa do serviço, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da adjudicação ou da etapa, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha iniciado a execução dos serviços, além das multas previstas no Anexo n. 5, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.
- 12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato previsto para os serviços constantes do objeto do certame, descritos no Título 1 do Anexo n. 1, subitens 1.1 a 1.5, ou da contraprestação mensal devida no caso dos serviços constantes dos subitens 1.6 e 1.7, observado o disposto no item 12.9.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento da aquisição das licenças do software (subitens 1.1, 1.2 e 1.3 do objeto da licitação), bem como dos serviços de instalação, parametrização, treinamento (subitens 1.4 e 1.5 do objeto da licitação) e implementação assistida (subitem 1.6 do objeto da licitação), executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados, nos termos do Título 6 do Anexo n. 2, será feito através de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

- 13.1.1. O pagamento pelo serviço de implementação assistida será efetuado em parcelas mensais, somente depois da comprovação das horas **efetivamente**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

dispensadas no período, atestadas pelo órgão fiscalizador, observado o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas.

- 13.1.1.1. Entende-se por horas efetivamente dispensadas aquelas utilizadas diretamente no auxílio à modelagem, documentação e simulação de diagramas de processos e de monitoramento e administração do ambiente, no interior das dependências da Câmara dos Deputados.
- 13.1.2. O pagamento dos serviços de suporte técnico e atualização de versão das licenças (subitem 1.7 do objeto da licitação) executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será feito em parcelas mensais e iguais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 13.1.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no *caput* deste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Descrição dos Serviços;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Critérios de Avaliação do Treinamento;
- g). Anexo n. 7 – Critérios de Avaliação da Implementação Assistida;
- h). Anexo n. 8 – Comprovante de Vistoria;
- i). Anexo n. 9 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- j). Anexo n. 10 – Glossário;
- k). Anexo n. 11 – Orçamento Estimado;
- l). Anexo n. 12 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 1

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**ITEM ÚNICO:** Aquisição de solução de modelagem, documentação e publicação de processos de negócio, incluindo aquisição de licenças definitivas de *software*, instalação, parametrização, treinamento de operadores, implementação assistida, atualização de versão das licenças e suporte técnico por um período de vinte e quatro meses, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos, assim descritas, por subitem:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO
ÚNICO	<b>SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO</b>
Subitem 1.1	<b>LICENÇA PARA MODELADORES DE PROCESSO DE NEGÓCIO</b> DESCRÍÇÃO: permitir que o usuário efetue a modelagem, documentação e disponibilização dos processos de negócio. Unidade: LICENÇA Quantidade: 43
Subitem 1.2	<b>LICENÇA PARA GESTORES DE PROCESSO DE NEGÓCIO</b> DESCRÍÇÃO: permite que o usuário realize a modelagem, documentação, publicação, gestão de acessos e gerenciamento de padrões de processos de negócio. Unidade: LICENÇA Quantidade: 2
Subitem 1.3	<b>LICENÇA PARA PUBLICADORES DE PROCESSO DE NEGOCIO</b> DESCRÍÇÃO: permite que o usuário efetue a publicação dos processos de negócio. Unidade: LICENÇA Quantidade: 1
Subitem 1.4	<b>INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO</b> DESCRÍÇÃO: instalar e efetuar a correta configuração de 46 licenças da solução de modelagem, documentação e publicação de processo de negócio nos equipamentos indicados. Unidade: SERVIÇO Quantidade: 1
Subitem 1.5	<b>TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**DESCRIÇÃO:** Transmitir conhecimento técnico para a plena utilização da ferramenta de modelagem, documentação, publicação em nível básico para 60 pessoas, em nível intermediário para 20 pessoas e para 10 pessoas da equipe de suporte.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**Subitem**  
**1.6      IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÕES DE  
                MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE  
                PROCESSOS DE NEGÓCIOS**

**DESCRIÇÃO:** Orientar tecnicamente a Câmara dos Deputados na adequação da ferramenta aos padrões estabelecidos pela Casa, na estruturação de um repositório único de diagramas de processo, na publicação e na implementação inicial da modelagem, da documentação e da publicação em processos de negócio previamente mapeados na solução adquirida em até 320 horas, desde que efetivamente prestadas.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**Subitem**  
**1.7      SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DAS  
                LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE MODELAGEM,  
                DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE  
                NEGÓCIO**

**DESCRIÇÃO:** manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e atualização da versão das licenças adquiridas da solução de modelagem, documentação e publicação de processos de negócio durante 24 meses.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

**2-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DOS REQUISITOS  
OBRIGATÓRIOS DO SOFTWARE**

2.1- O *software* ofertado deverá ser compatível e adequado às características técnicas do ambiente da Câmara dos Deputados, descritas no Título 5 deste Anexo.

2.2- A licitante deve entregar, juntamente com a proposta, planilha de verificação dos requisitos obrigatórios exigidos da ferramenta ofertada.

2.3- Deverá ser anexada à planilha a que se refere o item 2.2, a documentação técnica do fabricante do *software*, com as informações que comprovem o perfeito atendimento dos requisitos abaixo listados.

2.4- Deverão ser indicadas, na planilha de verificação, as páginas da documentação técnica do fabricante que comprovem o atendimento de todos os requisitos.

2.5- Todos os itens apresentados a seguir são obrigatórios e deverão ser atendidos pela solução apresentada, sob pena de desclassificação da proposta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações Básicas**

**A. Modelagem**

N	Requisito
1	Permitir modelagem e desenho de diagramas de processo, utilizando a notação BPMn, padrão OMG.
2	Possuir ambiente de modelagem para desenho, visualização, atualização e análise de processos e diagramas, que ofereça interface gráfica compatível com operação por analista de negócios, detentor de conhecimento básico em informática.
3	Possuir recurso de <i>zoom</i> para auxiliar a visualização, a edição e a movimentação de informações e objetos nos diagramas de processos.
4	Possuir biblioteca de objetos, que atenda às especificações da notação BPMn, padrão OMG, com as respectivas descrições e instruções de uso, permitindo a seleção de objetos pelo usuário durante o desenho dos diagramas de processos.
5	Permitir a criação, a alteração e a inclusão de esquemas padronizados a serem empregados no desenho de diagramas de processos, tornando-os disponíveis no catálogo de processos da Contratante.
6	Permitir a descrição textual das atividades com no mínimo 200 caracteres.
7	Permitir o cadastro de tabelas da organização, como relação de unidades organizacionais, cargos, produtos, serviços e outros para que possam ser utilizadas em opções selecionáveis de atributos de objetos.
8	Permitir a criação de um artefato a partir de outro existente, por meio de referência, em que o objeto replicado mantém propriedades vinculadas ao objeto original. Desta forma, alterações nos artefatos originais serão automaticamente atualizadas nos diagramas a eles referenciados.
9	Permitir a criação de um artefato a partir de outro já existente, por meio de cópia, em que o objeto replicado não tenha vínculo com o objeto original.
10	Permitir localizar determinado objeto de desenho ou esquema padronizado em um mesmo diagrama ou em diagramas distintos.
11	Permitir a visualização de macroprocessos, processos e atividades por meio de <i>drill down</i> .
12	Permitir a definição de pelo menos dez atributos novos para os objetos definidos na biblioteca, possibilitando a evolução das informações relevantes sobre os mesmos.
13	Permitir anexar aos processos arquivos de imagem (JPG e GIF), Acrobat (PDF), suíte Microsoft Office, suíte BrOffice e MP3 e que, ao serem selecionados, açãoem os softwares que os executam.
14	Permitir vinculação aos processos de documentos e arquivos armazenados internamente ou em ambiente web por meio de <i>links</i> ativos.
15	Permitir a qualificação das atividades em relação às suas interações entre pessoas, entre pessoas e máquinas e entre máquinas.
16	Interface de trabalho, ajuda <i>on-line</i> e manual para usuários finais em português.
17	Relacionar inconsistências de modelagem, tais como <i>loopings</i> infinitos, caminhos quebrados e outros, por meio de mecanismos que indiquem a correção a ser feita.
18	Suportar o registro das regras de negócio referentes ao processo.
19	Permitir inserir indicadores de desempenho (KPI) na etapa de levantamento para viabilizar o futuro monitoramento dos processos modelados.
20	Permitir que um objeto seja atributo de outro objeto, como por exemplo o objeto processo pode ser composto do objeto atividade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

21	Permitir a reorganização automática dos objetos do desenho do processo em situações de inserção de objetos ou esquemas padronizados no diagrama de processo.
----	--

Tabela 1: Requisitos da ferramenta quanto à Modelagem.

**B. Documentação**

N	Requisito
1	Gerar automaticamente a documentação dos processos de negócio, a fim de agilizar a produção de manuais e documentos adicionais.
2	Permitir personalizar a documentação selecionando objetos, atributos, ordem de apresentação.

Tabela 2: Requisitos da ferramenta quanto à Documentação.

**C. Publicação**

N	Requisito
1	Gerar apresentação do modelo de processos em ambiente <i>web</i> , por analista de negócio, detentor de conhecimento básico em informática.
2	Permitir a apresentação dos processos com a utilização de <i>templates</i> , para visualização de páginas em ambiente <i>web</i> .
3	Permitir a visualização dos modelos de processo em ambiente <i>web</i> de no mínimo 100 acessos simultâneos, em modo de leitura, a partir do navegador, sem custos adicionais ao contrato.
4	Permitir apresentar os atributos dos objetos.
5	Possuir mecanismo de gerenciamento de autorização de usuários e definição de perfis diferenciados de usuários.

Tabela 3: Requisitos da ferramenta quanto à Publicação.

**D. Características Técnicas**

N	Requisito
1	Permitir a criação de repositório único, integrado, de todos os processos modelados em servidor centralizado. Esse controle pode ser feito nativamente ou mediante uso de aplicativo externo desde que plenamente integrada à solução e que não gere custos extras à Contratante.
2	Permitir o versionamento, restauração e comparação entre versões de diagramas e esquemas. Esse controle pode ser feito nativamente ou mediante o uso de aplicativo externo desde que plenamente integrada à solução e que não gere custos extras à Contratante.
3	Informar a ocorrência de erros ou causas de falhas do <i>software</i> para auxiliar o analista de negócio no diagnóstico de problemas.
4	Permitir a exportação dos diagramas modelados nos formatos: XPDL (XML Process Definition Language) e XMI (XML Metadata Interchange).
5	Possuir o registro de ocorrências de erros tanto no ambiente cliente quanto no servidor, gerando históricos.
6	Possuir recursos para realização de <i>backup</i> e <i>recovery</i> das informações armazenadas.
7	Funcionar perfeitamente no ambiente da Câmara dos Deputados (características técnicas do ambiente descritas no Título 4 deste Anexo).



8	Permitir a importação os diagramas em formato XPDL(XML Process Definition Language).
---	--

Tabela 4: Requisitos da ferramenta quanto a Características Técnicas.

### 3-DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços são as descritas no Anexo n. 2 – Descrição dos Serviços.

### 4-DA AFERIÇÃO DE CONFORMIDADE DO SOFTWARE

4.1- A Câmara dos Deputados, a seu critério, poderá condicionar a adjudicação do objeto deste Pregão à aferição de conformidade do *software* ofertado com os:

4.1.1- requisitos obrigatórios e exigências constantes do Título 2 deste Anexo;

4.1.2- pleno funcionamento da solução ao ambiente computacional da Câmara dos Deputados, descrito no Título 5 deste Anexo.

4.2- O pregoeiro informará ao licitante vencedor o contato na Câmara dos Deputados para a realização da aferição de conformidade.

4.3- A licitante da melhor oferta deverá encaminhar à Câmara dos Deputados, em até 3 (três) dias úteis após a notificação do pregoeiro:

4.3.1- a Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações Básicas, constante do Título 2 deste Anexo, com a documentação indicando o local da comprovação de atendimento de cada item, acompanhada dos documentos comprobatórios necessários;

4.3.2- a relação de *softwares* a serem instalados, em que tipo de estação (cliente ou servidor) e o inter-relacionamento entre eles;

4.3.3- a descrição das características técnicas de ambiente de *hardware* e *software*, bem como o atendimento aos itens 5.5.2 e 5.5.3 deste Anexo, caso seja necessário utilizar sistema de gerenciamento de banco de dados da Câmara dos Deputados;

4.3.4- nome e contato do responsável pela aferição por parte da empresa;

4.3.5- Plano de Testes com uma descrição detalhada dos testes a serem feitos a fim de evidenciar o atendimento a todos os requisitos descritos no Título 2 deste Anexo.

4.4- Para fins de aferição de conformidade, a instalação dos *softwares*, nos equipamentos da Câmara dos Deputados será realizada, pela licitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega dos documentos exigidos no item 4.3 deste Anexo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

4.4.1-O prazo a que se refere o item anterior poderá ser estendido, nos casos em que, por motivos de ordem técnica de responsabilidade da Câmara dos Deputados, a licitante se vir impedida de concluir a instalação e/ou a demonstração no prazo estipulado.

4.4.2-A licitante vencedora será responsável pelas instalações, configurações, testes e ajustes necessários que garantam a completa operacionalização da solução, incluindo sistema gerenciador de banco de dados, com acompanhamento dos técnicos da Contratante.

4.4.3-A configuração da estação cliente e servidora é no mínimo a apresentada no item 5.4 deste Anexo.

4.4.4-A licitante que incluir o equipamento servidor em sua proposta deverá prover esse equipamento, o qual será devolvido após o término desta etapa.

4.4.5-Não será permitido o uso de *softwares* complementares no processo de aferição necessários ao funcionamento da ferramenta e que não estejam contemplados na relação encaminhada no item 4.3 e que não conste da especificação do produto ofertado.

4.4.6-Todos os custos relativos à comprovação dos itens ficarão a cargo da licitante.

4.5- O pregoeiro informará aos licitantes o local na Câmara dos Deputados, em Brasília, em que se fará a aferição de conformidade do *software* da licitante vencedora, bem como a data e a hora.

4.6- A aferição de conformidade terá a duração de 3 (três) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por motivo de força maior ou a critério da Contratante.

4.6.1-A licitante deverá designar profissionais em número suficiente, responsáveis pela aferição de conformidade.

4.6.2-O processo de aferição de conformidade será conduzido pelo licitante vencedor com acompanhamento de comissão técnica especificamente designada pelo Centro de Informática – Cenin.

4.6.3-A aferição de conformidade será iniciada com uma explicação sobre a visão geral do *software*, que poderá ser dispensada a critério da Câmara dos Deputados.

4.6.4-Uma sequência de testes e aceitação da solução deverá ser estruturada e conduzida pelo licitante vencedor.

4.6.5-Todos os requisitos exigidos, listados na planilha constante do Título 2 deste Anexo deverão ser testados, validados por meio do Plano de Teste e comprovadas as conformidades.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

4.6.6-O não cumprimento de quaisquer dos requisitos obrigatórios implicará a desqualificação da licitante.

4.7-Atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados no cumprimento do prazo de instalação e de demonstração acarretarão a desclassificação da licitante.

4.8- A licitante que for reprovado na aferição de conformidade não terá direito a qualquer indenização.

4.9- Se não for aceito o objeto, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente e submetendo o objeto à verificação de conformidade com as especificações, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso em que a licitante será declarado vencedora.

## **5-DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO AMBIENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

5.1- A solução a ser instalada deverá funcionar perfeitamente nos equipamentos e *softwares* disponíveis no ambiente da Câmara dos Deputados, principalmente no tocante à visualização dos processos em ambiente *web* de no mínimo 100 acessos simultâneos.

5.2- As licitantes que apresentem solução com características técnicas de ambiente de *software* (Sistema Operacional ou Sistema gerenciador de Banco de Dados) ou de *hardware* diversa da existente no ambiente da Câmara dos Deputados poderão participar desde que:

5.2.1- Apresentem, em relação ao que difere do ambiente da Casa, a solução completa incluindo os componentes de *software* ou de *hardware* necessários ao pleno funcionamento na Câmara dos Deputados e atendam aos requisitos relacionados no Título 2 deste Anexo.

5.2.2- Os componentes de *software* ou *hardware* eventualmente providos, em razão de serem diversos do ambiente da Câmara dos Deputados, serão mantidos pela licitante pelo mesmo período e nas mesmas condições dos demais componentes da solução.

5.3- Se necessário ambiente servidor, a solução deverá ser executada em um dos seguintes Sistemas Operacionais, caso contrário, deverá provê-lo:

5.3.1- MS Windows Server, versão 2003 e superior; ou

5.3.2- LINUX Red Hat Enterprise Edition, versão 4 e superior;

5.4- Se necessário ambiente servidor, o Banco de Dados deverá utilizar uma das seguintes plataformas descritas abaixo, caso contrário, deverá provê-lo:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

a) Plataforma Microsoft:

- Equipamento - servidores Dell X86 (1 desenvolvimento, 1 homologação, 6 produção Intranet, 2 produção Internet);
- Sistema Operacional – MS Windows Server versão 2003 e versão superior;
- SGBD - MS SqlServer versão 2000 enterprise edition service Pack 3 e versão superior.

b) Plataforma Oracle:

- Equipamento - Sun Risk (1 desenvolvimento/homologação OLTP, 1 desenvolvimento/homologação DW, 4 produção OLTP/DW);
- Sistema Operacional - Solaris 9 e versão superior;
- SGBD - Oracle Enterprise Edition versão 10.1.0.5 e versão superior.

5.5- Caso a solução utilize a plataforma de banco de dados da Câmara dos Deputados, deverá atender aos seguintes itens:

5.5.1- A solução deverá ser atualizada em no máximo 1 ano após o lançamento de novas versões de banco de dados;

5.5.2- o produto não poderá utilizar o catálogo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, "master" no MS SqlServer ou "sys" no Oracle, para armazenar informações de seu uso. Caso haja necessidade, a solução de software vencedora deverá criar sua própria infra-estrutura de tabelas;

5.5.3- será vedada, à solução de software vencedora, a utilização do conjunto pré-definido de privilégios de sistema (grupos, roles ou papéis primitivos), tais como *DBA* no Oracle e *Sysadmin* no SqlServer, dentre outros existentes. A solução de software vencedora deverá detalhar minuciosamente todos os privilégios de sistema necessários.

5.6- Estação do Cliente:

- Processador: Pentium D 915;
- Memória: 1GB DDR2 667MHZ;
- HD: 80GB;
- Placa de vídeo: onboard (Intel GMA Q965);
- Unidade ótica: Combo (gravadora de CD e leitora de DVD);
- Monitor: LCD ;
- Portas: 10 USB, 1 paralela, 1 serial;
- Sistema Operacional: Windows XP Professional service Pack 3.

5.7- Se necessário navegador de *web*, a solução deverá ser executada no mínimo no *Browser Internet Explorer 7*, caso contrário, deverá provê-lo.

5.8- Se necessário equipamento Servidor, a solução deverá ser executada no mínimo em um computador INTEL multiprocessado, caso contrário, deverá provê-lo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

5.9- Se necessário *software* de Gerenciamento de Acesso, a solução deverá usar o Active Director, caso contrário, deverá provê-lo, com anuênciia da equipe técnica da Câmara dos Deputados.

5.10- Se necessário servidor de aplicação, a solução deverá provê-lo.

## **6-DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1- Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para fins de certificação do atendimento aos requisitos descritos no Título 2 deste Anexo, por meio do conhecimento da estrutura e condições para a implantação da solução.

6.1.1- As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Relacionamento com o Cliente (COREL/CENIN), por meio dos telefones (61) 3216-3620 ou (61) 3216-3604.

6.2- No momento do comparecimento, o representante da empresa deverá entregar carta de credenciamento, a qual deverá conter a descrição da solução, as características e ambiente de *hardware* e *software*, o endereço da empresa e identificação do profissional que realizará a vistoria.

6.3- A vistoria deverá ser realizada em dia útil, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h.

6.4- Somente será autorizada a vistoria se o representante da empresa:

6.4.1- Comparecer no dia e horário agendado, nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), com vistas à realização da vistoria;

6.4.2- Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Anexo n. 9, quanto às informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada, em Brasília (DF), abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

6.5- Ao final da vistoria será fornecido ao representante da licitante a primeira via do Comprovante de Vistoria, devidamente assinado por representantes da licitante e da Câmara dos Deputados.

6.6- A segunda via do Comprovante de Vistoria deverá ser anexado ao processo de aquisição da solução pelo ofertante.

## **7-DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO**

O preço total mensal contratado referente ao subitem 1.7 do objeto da licitação poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

**8-DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, a Assessoria de Projetos Especiais da Diretoria-Geral e o Centro de Informática, todos da Câmara dos Deputados, localizados, respectivamente, no Edifício Anexo I, 16º Andar, Edifício Anexo II, Ala A e Edifício Anexo I, 11º Andar. Caberá ao Centro de Formação a fiscalização do contrato quanto ao treinamento; à Assessoria de Projetos Especiais da Diretoria-Geral caberá a fiscalização do contrato quanto à implementação assistida; e ao Centro de Informática, a fiscalização dos demais itens do contrato.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 2

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

#### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 1.DA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

1.1. Quando da realização da reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, a contratada apresentará, à equipe técnica designada pelo órgão fiscalizador, versão preliminar do **Plano de Instalação e Parametrização**, contendo:

- a) cronograma de instalação e parametrização;
- b) nome e contatos do responsável por parte da contratada nesta etapa;
- c) nomes e contatos dos demais técnicos participantes;
- d) nomes e contatos do suporte técnico da contratada;
- e) desenhos, esquemas da arquitetura da solução a ser implantada e requerimentos técnicos;
- f) relação de *softwares* a serem instalados em estações clientes e servidores, com as respectivas funções dentro da solução;
- g) procedimentos necessários à interação com o ambiente tecnológico da Câmara dos Deputados;
- h) detalhamento dos privilégios de sistema necessários para o funcionamento do *software* junto ao Banco de Dados, sendo vedada a utilização de conjunto de privilégios de sistema, também conhecidos por grupos, roles ou papéis;
- i) outras informações julgadas necessárias.

1.1.1. A versão definitiva do Plano de Instalação e Parametrização será encaminhada à análise do órgão fiscalizador em até 3 (três) dias úteis após a reunião a que se refere o item 11.4 do Edital.

1.1.2. A manifestação do órgão fiscalizador será conhecida em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do plano a que se refere o item anterior.

1.2. A contratada acordará formalmente dia e hora para iniciar os trabalhos de instalação e configuração, os quais não poderão ultrapassar 10 (dez) dias corridos da manifestação do órgão fiscalizador, constante do subitem 1.1.2 deste Anexo.

1.2.1. A contratada não poderá ultrapassar o tempo total de instalação de 15 (quinze) dias úteis.

1.3. Todas as etapas do Plano de Instalação e Parametrização serão acompanhadas por equipe técnica indicada pelo órgão fiscalizador.

1.4. A contratada instalará a última versão da solução e do conjunto de *softwares* necessários nas máquinas e nos equipamentos indicados pelo órgão fiscalizador,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

deixando-os em perfeitas condições de operação, com acompanhamento dos técnicos da Contratante.

1.4.1. Todos os equipamentos encontram-se nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília.

1.5. A contratada executará integralmente a parametrização da solução, que consiste na correta configuração do produto, na criação, implantação e acompanhamento inicial das rotinas automáticas de inicialização (*start-up*), manutenção (*backup* e *recovery*) e outras que se façam necessárias ao perfeito funcionamento da solução, nos equipamentos indicados.

1.5.1. Todos os procedimentos que integram a instalação e parametrização da solução deverão estar detalhados e corretamente documentados, inclusive no que diz respeito a eventuais instalações em equipamentos servidores, e repassados à Câmara dos Deputados.

1.5.2. Os procedimentos de parametrização que, por força das características do ambiente tecnológico da Câmara dos Deputados, tenham sido executados com modificações em relação aos procedimentos normais de instalação, deverão ser detalhados por escrito, inclusive com referência aos procedimentos originais alterados e entregues no relatório a que trata o item 1.8 deste Anexo.

1.6. A contratada deverá disponibilizar um manual do usuário, em português, em meio magnético, em cada equipamento cliente em que a licença for instalada. Havendo instalações em equipamentos servidores, a Contratada deverá disponibilizar o manual de produção em meio magnético.

1.7. O órgão fiscalizador poderá solicitar, a qualquer momento, reunião com a contratada, a fim de avaliar a execução dos trabalhos da etapa e propor ações de melhoria.

1.8. A contratada encaminhará ao órgão fiscalizador, em até 3 (três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos relativos às atividades de instalação e parametrização, juntamente com a nota fiscal de serviços, relatório contendo a descrição detalhada dos serviços realizados na etapa, para fins de pagamento.

1.8.1. O relatório deverá conter a identificação dos equipamentos em que a solução foi instalada, a data de instalação, o ateste de instalação e os procedimentos adicionais não documentados conforme item 1.5.2.

1.9. Caberá ao órgão fiscalizador a aprovação dos documentos acima. Caso não seja aprovado, será fixado novo e único prazo para os devidos ajustes.

## **2. DO TREINAMENTO**

2.1. Quando da realização da reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, a contratada apresentará **Plano de Treinamento** aos órgãos fiscalizadores, contendo todos os elementos necessários à realização dessa etapa, em especial:

- a) proposta de cronograma de treinamento;
- b) nome e contatos do responsável por parte da contratada nesta etapa;
- c) conteúdo programático;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- d) descrição sucinta do material didático;
- e) procedimentos necessários à preparação do ambiente;
- f) relação dos equipamentos adicionais necessários;
- g) relação dos softwares a serem instalados nas estações clientes e servidores;
- h) relação de instrutores com as respectivas documentações comprobatórias de que possuem simultaneamente as seguintes qualificações:
  - h.1) certificado(s) de proficiência na ferramenta obtido(s) pelo(s) profissional(is) indicado(s), homologado(s) pelo fabricante do produto ou por empresa devidamente autorizada por este;
  - h.2) atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) possui(em) experiência mínima de 12 (doze) meses como instrutor em treinamento da ferramenta contratada;
- i) outros procedimentos julgados necessários pela Contratada.

2.1.1. A versão definitiva do Plano de Treinamento será encaminhada à análise do órgão fiscalizador em até 3 (três) dias úteis após a reunião a que se refere o item 11.4 do Edital.

2.1.2. A manifestação do órgão fiscalizador será conhecida em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do plano a que se refere o item anterior.

2.1.3. A contratada encaminhará em prazo acordado na reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, exemplar de material didático ao órgão fiscalizador para análise e coleta de sugestões e reprodução sem ônus para a Câmara dos Deputados.

2.1.4.A reprodução do material didático para os alunos, após a análise descrita no subitem 2.1.3, será de responsabilidade da Contratada.

2.1.5.A contratada acordará formalmente dia e hora para iniciar os trabalhos de treinamento, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis da manifestação do órgão fiscalizador a que se refere o subitem 2.1.2 deste Anexo.

2.1.6. Em caso de fato superveniente que impossibilite a participação do(s) profissional(is) nominado(s) no Plano de Treinamento, a contratada deverá apresentar as razões por escrito e encaminhar, para aprovação da Contratante, documentação do(s) substituto(s), que deverá(ão) possuir no mínimo as mesmas qualificações exigidas no item 6.1, alínea "h".

2.2. Haverá três níveis de capacitação:

- a) Módulo 1, nível básico, destinada às pessoas que irão modelar e documentar os processos de negócio;
- b) Módulo 2, nível intermediário, destinada às pessoas que atuarão no escritório de processos, aos gestores de processo, publicadores e gestores da ferramenta;
- c) Módulo 3, nível suporte, destinada aos atendentes de suporte e aos servidores da área de produção.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

2.2.1. Ao final do curso de nível básico, os respectivos treinandos deverão estar aptos à realizar na ferramenta adquirida, a modelagem de processos, a utilização de reuso e referências de subprocessos, a documentação, a geração de relatórios, a compreensão dos erros mais comuns de diagramação, a interação com a ferramenta de controle de versões e a colaboração na execução de diagramas.

2.2.2. Ao final do curso de nível intermediário, os respectivos treinandos deverão estar aptos a simular, publicar, gerir tabelas, esquemas padronizados e o catálogo de processos, bem como administrar a criação e manutenção de usuários e seus respectivos direitos de acesso e manutenção da Base de Dados.

2.2.3. Ao final do curso do módulo 3 os atendentes de suporte e servidores da área de produção deverão conhecer a arquitetura de ferramentas que compõe a solução, como interagem e qual a função individual das mesmas. Deverão ainda saber identificar um problema a fim de tipificar sua criticidade, realizar chamadas de suporte técnico, instalar e desinstalar o software na estação cliente e saber como acessar a base de conhecimentos.

2.3. A quantidade de alunos, a carga horária e a quantidade de turmas da etapa de treinamento estão definidas na tabela a seguir:

MÓDULOS	NÍVEL DE TREINAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA DE ALUNOS	HORAS Mínimas
1	BÁSICO	60 (sessenta)	24 (vinte e quatro horas)
2	INTERMEDIÁRIO	20 (vinte)	16(dezesseis horas)
3	SUPORTE	10 (dez)	8 (oito horas)

2.3.1. A capacitação dos usuários dar-se-á em turma fechada de no mínimo 10 e no máximo 23 (vinte e três) treinandos por turma.

2.3.2. Os cursos de capacitação serão ministrados pela contratada nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília, com duração diária máxima de 4 (quatro) horas, em dias úteis.

2.3.3. O treinamento ocorrerá em datas a serem definidas pela Contratante, de acordo com o plano de treinamento aprovado, no período matutino, entre 8h e 12h, e no período vespertino, entre 14h e 18h.

2.3.4. A Contratante poderá postergar o início do treinamento de alguma turma, caso em que a contratada será devidamente avisada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

2.4. Cada curso de capacitação consistirá de exposições teóricas e práticas, com aplicação e resolução de exercícios em sala de aula.

2.5. A contratada entregará a cada treinando seu próprio material didático, no primeiro dia de aula, em língua portuguesa, em meio material e digital, com observância da Lei n. 9.610/98, vedada a distribuição de material didático em fotocópia não autorizada pelo autor.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

2.6. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais técnicos de apoio para a realização das aulas práticas e a preparação do ambiente de dados e softwares específicos (ferramentas, utilitários e outros) licenciados para o treinamento, em quantidade suficiente para permitir adequado aprendizado e prática.

2.6.1. Para fins de treinamento, a Câmara dos Deputados disponibilizará sala de aula, com os seguintes recursos para a realização do treinamento:

- a) impressora;
- b) projetor multimídia;
- c) Até 24 microcomputadores em sala de aula com a seguinte configuração:

Microcomputador Tipo A (Lenovo M55, 8814-A22);

Processador: Pentium D 915;

Memória: 1GB DDR2 667MHZ;

HD: 80GB;

Placa de vídeo: onboard (Intel GMA Q965);

Unidade ótica: Combo (gravadora de CD e leitora de DVD);

Monitor: LCD 15" (Lenovo 9415-AB8);

Portas: 10 USB, 1 paralela, 1 serial;

Sistema Operacional: Windows XP Professional;

Office 97 Standard;

BROffice 2.01.

2.6.2. Caso seja necessário equipamento atuando como servidor, durante a etapa de treinamento no Centro de Formação, a disponibilização, instalação e configuração da solução serão de responsabilidade da Contratada.

2.6.3.A contratada disponibilizará quaisquer outros recursos relevantes ao treinamento de que a Contratante não disponha, durante a etapa de treinamento.

2.7.A instalação e a configuração de softwares necessários ao treinamento serão de responsabilidade da contratada, com apoio da Contratante, os quais deverão estar instalados com antecedência estabelecida no Plano de Treinamento, com acompanhamento dos técnicos da Contratante.

2.7.1.A instalação deverá ser realizada em horário pré-agendado com o Órgão Fiscalizador.

2.7.2. É de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais danos causados aos equipamentos da contratante decorrentes da instalação de softwares ou outro equipamento necessário ao treinamento.

2.8.A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição de instrutor que esteja em desacordo com as normas disciplinares ou convencionais da Casa ou que venha a ser avaliado como inadequado. A reposição de aulas teóricas ou práticas não gerará custos adicionais à Contratante.

2.8.1. Os critérios de avaliação da etapa de treinamento estão dispostos no Título 1 do Anexo n. 6.

2.8.2. A reposição de aulas teóricas ou práticas, em aulas avulsas, abrangerá os itens do conteúdo programático considerados insuficientes para atender aos objetivos do treinamento.



2.8.3. A substituição de instrutor e/ou a reposição de aulas deverão ser promovidas em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão fiscalizador à contratada.

2.9. O órgão fiscalizador poderá solicitar reunião com a contratada, a fim de avaliar a execução dos trabalhos da respectiva etapa e propor ações de melhoria.

### 3. DA IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA

3.1. Quando da realização da reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, a contratada apresentará o **Plano de Implementação Assistida** aos órgãos fiscalizadores, contendo todos os elementos necessários à realização desta etapa, em especial:

- a) cronograma da implementação assistida;
- b) nome e contatos do responsável por parte da contratada nesta etapa;
- c) procedimentos necessários à preparação do ambiente;
- d) relação de implementadores com as respectivas documentações comprobatórias de que possuem simultaneamente as seguintes qualificações:
  - d.1) certificado(s) de proficiência na ferramenta obtido(s) pelo(s) profissional(is) indicado(s), homologado(s) pelo fabricante do produto ou por empresa devidamente autorizada por este;
  - d.2) atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o(s) profissional(is) possui(em) experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses na implementação de projetos de soluções de BPM, em especial na modelagem, documentação e publicação de processos de negócio.
- e) outros procedimentos julgados necessários.

3.1.1. A versão definitiva do Plano de Implementação Assistida será encaminhada à análise do órgão fiscalizador em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião a que se refere o item 11.4 do Edital.

3.1.2. A manifestação do órgão fiscalizador será conhecida em até 12 (doze) dias úteis após o recebimento do plano a que se refere o subitem anterior.

3.1.3. A Contratada indicará formalmente dia e hora para iniciar os trabalhos de implementação assistida para adequação da ferramenta, que iniciará até a data planejada de término da etapa de instalação e parametrização.

3.1.4. A Contratada indicará formalmente dia e hora para iniciar os trabalhos de implementação assistida para apoio aos usuários, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do treinamento da primeira turma de nível básico.

3.1.5. Em caso de fato superveniente que impossibilite a participação do(s) profissional(is) nominado(s) no Plano de Implementação Assistida, a contratada deverá apresentar as razões por escrito e encaminhar, para aprovação da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

Contratante, a documentação de substituto(s), que possua(m) no mínimo as mesmas qualificações exigidas no item 3.1, alínea “d”.

3.2. A implementação assistida destina-se a orientar a Câmara dos Deputados na operação da solução adquirida para a execução das seguintes atividades:

- a) adequação da ferramenta para implementação da biblioteca de objetos, catálogo de processos, *templates* de publicação e documentação e outros recursos que a ferramenta disponibiliza;
- b) implementação do repositório único de diagramas de processos;
- c) implementação do repositório único de publicação;
- d) implementação de modelos de processo para o trabalho colaborativo, para a publicação de processos de negócio e outros necessários em função da especificidade da ferramenta;
- e) implementação inicial da modelagem, documentação e publicação em processos de negócio previamente mapeados na solução adquirida.

3.2.1. A quantidade de horas destinadas à etapa de implementação assistida será de, no máximo, 320 (trezentos e vinte) horas.

3.2.1.1. A utilização das horas necessárias à implementação assistida será em períodos mínimos de 20 (vinte) horas semanais, contadas do final da data do aceite definitivo da etapa de instalação e em até 12 (doze) meses.

3.2.1.2. Entende-se por horas efetivamente prestadas as realizadas no interior das dependências da Câmara dos Deputados.

3.2.2. A implementação assistida será realizada nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília.

3.3. Caberá ao órgão fiscalizador a seleção do(s) processo(s) de negócio e da equipe de servidores que participará da etapa de implementação assistida.

3.4. As atividades desenvolvidas pelos profissionais da contratada que sejam julgadas inadequadas pelo órgão fiscalizador serão novamente realizadas, sem custos adicionais para a Câmara dos Deputados.

3.5. A Contratante reserva-se o direito, a qualquer tempo, de solicitar a substituição de profissional cujo desempenho seja avaliado, nos termos do Título 1 do Anexo n. 7, como insuficiente para a consecução dos objetivos da etapa ou que esteja em desacordo com as normas disciplinares ou convencionais da Casa.

3.5.1. A documentação do profissional substituto demonstrando possuir no mínimo as mesmas qualificações exigidas no item 3.1, alínea “d” deverá ser entregue em no máximo 5 (cinco) dias úteis, ao órgão fiscalizador, contados a partir da solicitação de substituição à contratada.

3.5.2. Haverá a suspensão da contagem da carga horária da implementação assistida, nas atividades avaliadas como insuficientes, a partir da solicitação de substituição à contratada.



3.5.3. Somente após a substituição do profissional, a contagem da carga horária será retomada para essa atividade, o que não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis dessa comunicação.

3.6. O órgão fiscalizador poderá solicitar reunião com a contratada, a fim de avaliar a execução dos trabalhos da respectiva etapa e propor ações de melhoria.

3.7. Os órgãos fiscalizadores deverão, ao término de cada etapa de serviços prestados e a qualquer momento que julguem adequado, avaliar a execução dos trabalhos da etapa, conforme Título 1 do Anexo n. 7.

3.8. Após o término de cada etapa, a contratada apresentará ao órgão fiscalizador toda a documentação produzida na condução dos trabalhos.

3.9. Os trabalhos desenvolvidos na Câmara dos Deputados são confidenciais.

#### 4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. Quando da realização da reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, a contratada apresentará ao órgão fiscalizador os elementos necessários à realização do serviço, no documento de abertura do suporte técnico, em especial:

- a) número do serviço telefônico para atendimento e suporte técnico, em língua portuguesa, sem qualquer ônus para a contratada, disponível para receber chamadas em horário comercial nos dias úteis;
- b) nome e contatos do responsável por parte da contratada;
- c) documentação dos procedimentos necessários para interação da contratada e Contratante para fins de suporte técnico.

4.2. A contratada prestará os serviços necessários ao perfeito funcionamento do ambiente de trabalho, tais como:

- a) solução de problemas relativos a erros ou defeitos (*bugs*);
- b) fornecimento de correções (*patches*) disponibilizadas pelo(s) fabricante(s);
- c) esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, operação, instalação e configuração e demais características técnicas da ferramenta.

4.3. Os serviços de Suporte Técnico terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do aceite definitivo da etapa de Instalação e Parametrização das ferramentas, podendo ser prorrogados em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

4.3.1. A contratada prestará os serviços no período de 8h às 18h, ininterruptamente, em dias úteis.

4.4. A contratada fornecerá em meio eletrônico ou disponibilizará o acesso às seguintes informações: problemas comuns de operação da ferramenta; diagnósticos e soluções de problemas e perguntas freqüentes.

4.5. Os serviços de Suporte Técnico serão prestados por meio do atendimento telefônico, atendimento remoto e presencial.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

4.5.1. O atendimento será obrigatoriamente presencial nos casos de problemas tipificados como críticos e altos, quando decorrido metade do prazo máximo de resolução e o problema permanecer.

4.6.A contratada deverá gerar protocolo para identificação e individualização de cada atendimento.

4.7.A contratada deverá solucionar os problemas apresentados pela Contratante dentro dos prazos a seguir estabelecidos, definidos de acordo com a criticidade do problema a que se referem e contabilizados a partir do registro de data e hora do chamado técnico à contratada.

Nível de Criticidade	Descrição	PRAZO MÁXIMO
Crítico	Problemas que caracterizem a indisponibilidade do software no ambiente servidor.	16 horas úteis
	Problemas que se caracterizem pela perda ou a corrupção de dados que impossibilite a utilização do software.	
	Problemas nos quais o usuário está impossibilitado de utilizar o software.	
Alto	Problemas em que algumas funções do software são desabilitadas, contudo o software se mantém operacional.	24 horas úteis
Normal	Problemas que afetem o desempenho do usuário, embora não provoquem perda de dados nem comprometam significativamente o uso do aplicativo.	4 dias úteis
Baixo	Esclarecimento de dúvidas sobre funcionalidades da ferramenta.	4 horas úteis

4.8.Ao final de cada mês, a contratada deverá disponibilizar relação dos chamados críticos ocorrentes neste período, contendo a descrição circunstanciada do problema, sua solução e recomendações.

4.9.O órgão fiscalizador poderá solicitar reunião com a contratada, a fim de avaliar a execução dos trabalhos da respectiva etapa e propor ações de melhoria.

## **5.DA ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DAS LICENÇAS**

5.1. Quando da realização da reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, a contratada apresentará ao órgão fiscalizador os elementos necessários à realização do serviço, no documento de abertura da atualização de versão das licenças, em especial:

- nome e contatos do responsável por parte da contratada nesta etapa;
- documentação referente ao processo de atualização de versão das licenças.

5.2. Os serviços de Atualização de Versão das Licenças terão a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do aceite definitivo da etapa de Instalação e Parametrização das ferramentas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- 5.2.1. Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades, bem como o provimento de *upgrades*, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante a vigência do contrato.
- 5.2.2. A contratada deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos durante a vigência do contrato.
- 5.2.3. A contratada deverá fornecer e manter atualizados, em meio eletrônico, manuais de utilização da ferramenta, de suporte técnico e de produção.
- 5.2.4. A contratada fica obrigada a detalhar, explicitar em documentos e/ou repassar todo o conhecimento técnico utilizado na operacionalização e atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução.
- 5.3. A contratada deverá comunicar à Câmara dos Deputados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados e o sumário sobre as alterações realizadas.
- 5.4. A contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após manifestação do interesse da Contratante em atualizar o *software*, as novas versões dos produtos contratados, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso e dos procedimentos necessários para aplicá-los.
- 5.5. A instalação das novas versões nas estações cliente e servidora será realizada, desde que todos os procedimentos necessários estejam formalmente documentados.
- 5.5.1. A atualização da versão nas estações servidoras será realizada pela contratada, em horários não comerciais definidos pela Contratante, preferencialmente aos sábados, com acompanhamento da equipe técnica da Câmara dos Deputados.
- 5.5.1.1. A critério da Câmara dos Deputados, a atualização da versão nas estações servidoras será realizada pela sua própria equipe técnica com acompanhamento presencial dos técnicos da contratada.
- 5.5.2. A atualização da versão nas estações cliente será realizada pela Contratante, em dias úteis no horário compreendido entre 8h e 18h, podendo haver agendamento prévio com a equipe da contratada, para auxílio à equipe de instalação.
- 5.5.3. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá atender, necessariamente, todos os requisitos descritos na tabela do Título 2 do Anexo n. 1, as funcionalidades existentes do produto substituído, bem como prover todos os serviços daquele que substituiu.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme tabela a seguir, após o órgão fiscalizador atestar o atendimento das condições exigidas.
- 6.2. Os pagamentos dos serviços prestados à contratada somente serão efetuados mediante o cumprimento das condições abaixo indicadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

<b>Subitem</b>	<b>Serviço</b>	<b>Condição de recebimento dos serviços</b>
1.1	Entrega das licenças, instalação e parametrização	a) Cumprir as condições acordadas no Plano de Instalação e Parametrização; b) Apresentar o relatório a que se refere o item 1.8 deste Anexo; c) Disponibilizar o software nos equipamentos indicados em perfeitas condições de uso, nos termos do Título 1 deste Anexo.
1.2	Treinamento	a) Cumprir as condições acordadas no Plano de Treinamento; b) Obter avaliação adequada de todos os treinamentos realizados, nos termos do Anexo n. 6.
1.3	Implementação assistida	a) Ter cumprido as condições acordadas no Plano de Implementação; b) Ter apresentado a documentação produzida na condução dos trabalhos; c) Ter obtido avaliação adequada na avaliação das etapas, de acordo com o disposto no Anexo n. 7.
1.4	Supporte técnico e atualização de versão das licenças	a) Ter mantido o ambiente em perfeitas condições de funcionamento; b) Ter cumprido os prazos de resolução dos chamados técnicos, nos termos do Título 4 deste Anexo; c) Ter mantido atualizada a versão do software instalada, nos termos do Título 5 deste Anexo.

6.2.1. O pagamento do serviço de entrega das licenças instalação e parametrização será realizado após o cumprimento das condições de recebimento dos serviços, devidamente atestados pelo órgão fiscalizador, em parcela única.

6.2.2. O pagamento do serviço de treinamento será realizado em cota única, após o treinamento de todas as turmas, cumprindo as condições de recebimento.

6.2.3. Os pagamentos do serviço de implementação assistida serão mensais, com base nas horas de serviço efetivamente prestadas durante o mês, de acordo com as etapas programadas no Plano de Implementação Assistida, cumprindo as condições de recebimento.

6.2.4. Os pagamentos do serviço de suporte técnico e atualização de versão das licenças serão mensais, ao longo da vigência do contrato.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

#### MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

OBJETO: aquisição de solução de modelagem, documentação e publicação de processos de negócio, incluindo aquisição de licenças definitivas de software, instalação, parametrização, treinamento de operadores, implementação assistida, atualização de versão das licenças e suporte técnico por um período de vinte e quatro meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

#### I – DA PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ VERSÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	<b>SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO</b>					
1.1	LICENÇA PARA MODELADORES DE PROCESSO DE NEGÓCIO	*Ver OBS	LIÇ	43		
1.2	LICENÇA PARA GESTORES DE PROCESSO DE NEGÓCIO	*Ver OBS	LIÇ	2		
1.3	LICENÇA PARA PUBLICADORES DE PROCESSO DE NEGOCIO	*Ver OBS	LIÇ	1		
1.4	INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE		SV	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 173.456/2008

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ VERSAO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	NEGÓCIO					
1.5	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO		SV	1		
1.6	IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÕES DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS		SV	1		
1.7	SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DAS LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO		SV	1		
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$					**Ver OBS	
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXtenso:						

\*OBS: indicar neste campo, com clareza, o nome do fabricante, a marca e a atual versão do software ofertado, e quaisquer outras informações aplicáveis e necessárias à sua perfeita caracterização.

\*\*OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

VALOR DA HORA DA IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA:R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO:R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: : \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: de acordo com o disposto no Anexo n. 2 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

## **II – DAS DECLARAÇÕES**

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Declaramos que anexamos a documentação técnica original do fabricante da solução proposta, com as informações que comprovam o perfeito atendimento dos requisitos listados no Título 2 do Anexo n. 1

Declaro que a solução \_\_\_\_\_, oferecida pela empresa \_\_\_\_\_, atende a todos os requisitos apresentados na tabela “Planilha de Verificação de Atendimento às Especificações Básicas” do Título 2 do Anexo n. 1 e que não há impedimentos de *hardware* e *software* para seu pleno funcionamento nas dependências da Câmara dos Deputados.

Declaramos que possuímos profissionais com a qualificação exigida para o(s) instrutor(es) dos cursos de capacitação, constante da alínea “h” item 2.1 do Anexo n. 2.

Declaramos que que possuímos profissionais com a qualificação exigida para o(s) profissional(is) responsável(is) pela etapa de implementação assistida, constante da alínea “d” do item 3.1 do Anexo n. 2.

## **III - PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

### **A. Modelagem**

<b>Número</b>	<b>Requisito</b>	<b>Folha(s)</b>	<b>Item</b>
1	Permitir modelagem e desenho de diagramas de processo, utilizando a notação BPMn, padrão OMG.		
2	Possuir ambiente de modelagem para desenho, visualização, atualização e análise de processos e diagramas, que ofereça interface gráfica compatível com operação por analista de negócios, detentor de conhecimento básico em informática.		
3	Possuir recurso de <i>zoom</i> para auxiliar a visualização, a edição e a movimentação de informações e objetos nos diagramas de processos.		
4	Possuir biblioteca de objetos, que atenda às especificações da notação BPMn, padrão OMG, com as respectivas descrições e instruções de uso, permitindo a seleção de objetos pelo usuário durante o desenho dos diagramas de processos.		



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 173.456/2008

5	Permitir a criação, a alteração e a inclusão de esquemas padronizados a serem empregados no desenho de diagramas de processos, tornando-os disponíveis no catálogo de processos da Contratante.		
6	Permitir a descrição textual das atividades com no mínimo 200 caracteres.		
7	Permitir o cadastro de tabelas da organização, como relação de unidades organizacionais, cargos, produtos, serviços e outros para que possam ser utilizadas em opções selecionáveis de atributos de objetos.		
8	Permitir a criação de um artefato a partir de outro existente, por meio de referência, em que o objeto replicado mantém propriedades vinculadas ao objeto original. Desta forma, alterações nos artefatos originais serão automaticamente atualizadas nos diagramas a eles referenciados.		
9	Permitir a criação de um artefato a partir de outro já existente, por meio de cópia, em que o objeto replicado não tenha vínculo com o objeto original.		
10	Permitir localizar determinado objeto de desenho ou esquema padronizado em um mesmo diagrama ou em diagramas distintos.		
11	Permitir a visualização de macroprocessos, processos e atividades por meio de <i>drill down</i> .		
12	Permitir a definição de pelo menos dez atributos novos para os objetos definidos na biblioteca, possibilitando a evolução das informações relevantes sobre os mesmos.		
13	Permitir anexar aos processos arquivos de imagem (JPG e GIF), Acrobat (PDF), suíte Microsoft Office, suíte BrOffice e MP3 e que, ao serem selecionados, açãoem os softwares que os executam.		
14	Permitir vinculação aos processos de documentos e arquivos armazenados internamente ou em ambiente web por meio de <i>links</i> ativos.		
15	Permitir a qualificação das atividades em relação às suas interações entre pessoas, entre pessoas e máquinas e entre máquinas.		
16	Interface de trabalho, ajuda <i>on-line</i> e manual para usuários finais em português.		
17	Relacionar inconsistências de modelagem, tais como <i>loopings</i> infinitos, caminhos quebrados e outros, por meio de mecanismos que indiquem a correção a ser feita.		
18	Suportar o registro das regras de negócio referentes ao processo.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

19	Permitir inserir indicadores de desempenho (KPI) na etapa de levantamento para viabilizar o futuro monitoramento dos processos modelados.		
20	Permitir que um objeto seja atributo de outro objeto, como por exemplo o objeto processo pode ser composto do objeto atividade.		
21	Permitir a reorganização automática dos objetos do desenho do processo em situações de inserção de objetos ou esquemas padronizados no diagrama de processo.		

Tabela 1: Requisitos da ferramenta quanto à Modelagem

**B. Documentação**

Número	Requisito	Folha(s)	Item
1	Gerar automaticamente a documentação dos processos de negócio, a fim de agilizar a produção de manuais e documentos adicionais.		
2	Permitir personalizar a documentação selecionando objetos, atributos, ordem de apresentação.		

Tabela 2: Requisitos da ferramenta quanto à Documentação

**C. Publicação**

Número	Requisito	Folha(s)	Item
1	Gerar apresentação do modelo de processos em ambiente <i>web</i> , por analista de negócio, detentor de conhecimento básico em informática.		
2	Permitir a apresentação dos processos com a utilização de <i>templates</i> , para visualização de páginas em ambiente <i>web</i> .		
3	Permitir a visualização dos modelos de processo em ambiente <i>web</i> de no mínimo 100 acessos simultâneos, em modo de leitura, a partir do navegador, sem custos adicionais ao contrato.		
4	Permitir apresentar os atributos dos objetos.		
5	Possuir mecanismo de gerenciamento de autorização de usuários e definição de perfis diferenciados de usuários.		

Tabela 3: Requisitos da ferramenta quanto à Publicação.

**D. Características Técnicas**

Número	Requisito	Folha(s)	Item
1	Permitir a criação de repositório único, integrado, de todos os processos modelados em servidor centralizado. Esse controle pode ser feito nativamente ou mediante uso de aplicativo externo desde que plenamente integrada à solução e que não gere custos extras à Contratante.		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

2	Permitir o versionamento, restauração e comparação entre versões de diagramas e esquemas. Esse controle pode ser feito nativamente ou mediante o uso de aplicativo externo desde que plenamente integrada à solução e que não gere custos extras à Contratante.		
3	Informar a ocorrência de erros ou causas de falhas do <i>software</i> para auxiliar o analista de negócio no diagnóstico de problemas.		
4	Permitir a exportação dos diagramas modelados nos formatos: XPDL (XML Process Definition Language) e XMI (XML Metadata Interchange).		
5	Possuir o registro de ocorrências de erros tanto no ambiente cliente quanto no servidor, gerando históricos.		
6	Possuir recursos para realização de <i>backup</i> e <i>recovery</i> das informações armazenadas.		
7	Funcionar perfeitamente no ambiente da Câmara dos Deputados (características técnicas do ambiente descritas no Título 4 deste Anexo).		
8	Permitir a importação os diagramas em formato XPDL(XML Process Definition Language).		

**Tabela 4: Requisitos da ferramenta quanto a Características Técnicas.**

Brasília, de 2009.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de 2009.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 4

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

#### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...". The main content area is titled "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO". It displays a form for entering a proposal. A large text box on the left contains instructions: "Informe o **PREÇO GLOBAL** oferecido para o item único. **NÃO DIGITE VÍRGULAS.**" followed by examples "a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145" and "b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000". To the right of the text box is a "DETALHES" button and a "Entre com a proposta (R\$):" input field with an arrow pointing to it. Below the input field are two checkboxes: "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório." and "Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006." A note below states "(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002)." At the bottom of the form are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons. A progress bar at the bottom indicates "Concluído". A callout box on the right side of the form area says: "Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão ‘Enviar Proposta’." A large callout box at the bottom right provides detailed instructions: "Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei."

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho

Pregoeiro



## ANEXO N. 5

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

#### TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada pela inobservância das obrigações descritas neste Edital, são atribuídos percentuais sobre o valor total de cada etapa do contrato, no caso dos serviços de instalação, parametrização, treinamento de operadores e implementação assistida. No caso das infrações gerais, os percentuais de multa incidirão sobre o valor da etapa de instalação e parametrização. Nos casos dos serviços de suporte técnico e atualização de versão das licenças, os percentuais incidirão sobre o valor da contraprestação mensal.

A contratada não compareceu no prazo estabelecido no item 11.3 do Edital após a assinatura do contrato para a reunião inicial, por dia de atraso.	<b>0,5 %</b>
A contratada não compareceu na reunião preparatória na data agendada na reunião inicial, por dia de atraso.	<b>0,5 %</b>
A contratada não apresentou na reunião preparatória, conforme o item 11.4 do Edital, os seguintes documentos: plano de instalação e parametrização; plano de treinamento; plano de implementação assistida; documento de abertura do suporte técnico e documento de abertura da atualização de versão das licenças; por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos.	<b>0,10 %</b>
O profissional a serviço da contratada age de forma inadequada na execução dos serviços ou em desacordo com as normas disciplinares ou convencionais, por ocorrência.	<b>0,50 %</b>
A contratada não cumpre com a confidencialidade dos trabalhos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados.	<b>5,00%</b>

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A contratada não apresenta no plano de instalação todos os itens solicitados, por dia de atraso.	<b>0,10 %</b>
A contratada não apresenta a versão definitiva do Plano de Instalação e Parametrização em até 3 (três) dias úteis após a reunião a que se refere o item 11.4 do Edital, por dia de atraso	<b>0,10 %</b>
A contratada não executa os acordos definidos no plano de instalação e parametrização imotivadamente ou sem aprovação da Câmara dos Deputados, por dia sem correção.	<b>0,10 %</b>
A contratada não inicia a referida etapa em até 10 dias corridos da manifestação do órgão fiscalizador, por dia de atraso.	<b>0,10 %</b>
A contratada não cumpre o prazo de 15(quinze) dias úteis para o término	<b>0,10 %</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
do tempo total de instalação, por dia de atraso.	
A contratada não repassou os procedimentos de instalação e parametrização, incluindo aqueles que eventualmente tenham sido realizados que não estejam formalmente previstos na documentação.	<b>0,10%</b>
A contratada não disponibiliza a última versão da solução que possibilita o perfeito funcionamento na Câmara dos Deputados, no prazo de até vinte dias da manifestação do órgão fiscalizador, por dia de atraso	<b>0,10 %</b>
A contratada não apresenta um manual do usuário em meio magnético para cada licença adquirida, por ocorrência e dia de atraso após instalação do software no equipamento.	<b>0,10 %</b>
A contratada não apresenta o manual de produção nas instalações em servidores, por dia de atraso após a instalação no servidor.	<b>0,50 %</b>

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE TREINAMENTO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A contratada não apresenta no plano de treinamento todos os itens solicitados, por dia de atraso.	<b>0,10 %</b>
A contratada não apresenta a versão definitiva do Plano de Treinamento em até 3 (três) dias úteis após a reunião a que se refere o item 11.3 do Edital, por dia de atraso	<b>0,10 %</b>
As qualificações dos instrutores apresentados pela contratada não atendem ao definido no edital, por dia até a substituição do instrutor.	<b>0,50 %</b>
A contratada não executa os acordos definidos no plano de treinamento, por dia sem correção.	<b>0,30 %</b>
A contratada não encaminha o material didático ao órgão competente para análise e coleta de sugestões no prazo acordado, por dia de atraso.	<b>0,30 %</b>
A contratada não inicia a referida etapa em até 30 dias úteis da manifestação do órgão fiscalizador, por dia de atraso.	<b>0,30 %</b>
A contratada não entrega um material didático para cada treinando de acordo com o definido neste edital, por ocorrência.	<b>0,50 %</b>
A contratada não instala o software necessário ao treinamento no prazo acordado, por dia de atraso.	<b>0,50 %</b>
A contratada não realiza o treinamento no prazo acordado, por dia de atraso.	<b>0,50 %</b>
A contratada não repõe aulas com instrutor substituto, após 5 dias úteis da comunicação realizada pelos órgãos fiscalizadores, por dia de atraso.	<b>0,30 %</b>
A etapa de treinamento foi considerada insatisfatória, mas houve acordo para dirimir as deficiências constatadas.	<b>3,00 %</b>
A etapa de treinamento foi considerada insatisfatória, e <u>não</u> houve acordo para dirimir as deficiências constatadas.	<b>10,00 %</b>

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A contratada não apresenta no plano de implementação assistida todos os itens solicitados, por dia de atraso.	<b>0,10 %</b>
A contratada não apresenta a versão definitiva do Plano de Implementação Assistida em até 5 (cinco) dias úteis após a reunião a que se refere o item	<b>0,10 %</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
11.4 do Edital, por dia de atraso	
As qualificações dos profissionais apresentados pela contratada não atendem ao definido no edital, por dia até a substituição do profissional.	<b>0,30 %</b>
A contratada não executa os acordos definidos no plano de implementação assistida imotivadamente ou sem aprovação da Câmara dos Deputados, por dia sem correção.	<b>0,30 %</b>
A contratada não inicia a implementação assistida para adequação da ferramenta até a data planejada de término da etapa de instalação e parametrização, por dia de atraso	<b>0,50%</b>
A contratada não inicia a implementação assistida para apoio aos usuários, em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão do treinamento da primeira turma de nível básico, por dia de atraso	<b>0,50%</b>
A contratada não substitui o profissional avaliado inadequadamente, após 10 dias úteis da comunicação realizada pelos órgãos fiscalizadores, por dia de atraso.	<b>0,30%</b>
A etapa de implementação assistida foi considerada insatisfatória, mas houve acordo para dirimir as deficiências constatadas, por ocorrência.	<b>3,00%</b>
A etapa de implementação assistida foi considerada insatisfatória, e <u>não</u> houve acordo para dirimir as deficiências constatadas, por ocorrência.	<b>10,00%</b>

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE SUPORTE TÉCNICO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A contratada não apresenta no documento de abertura do suporte técnico todos os itens solicitados, por dia de atraso.	<b>0,1 %</b>
A contratada não fornece em meio eletrônico ou não disponibiliza o acesso às seguintes informações: problemas comuns de operação da ferramenta, diagnóstico e soluções de problemas e perguntas freqüentes, por dia de serviço não disponibilizado.	<b>0,1 %</b>
A contratada não atende aos chamados de acordo com os prazos de resolução pactuados, nos chamados que possam ser atendidos à distância, por ocorrência, por horas ultrapassadas.	<b>0,10 %</b>
A contratada não atende aos chamados de acordo com os prazos de resolução pactuados, nos chamados que necessitem de resoluções presenciais, por ocorrência e por horas ultrapassadas.	<b>0,40 %</b>
A contratada não disponibiliza até o final do mês em que houve chamados críticos uma relação contendo a descrição circunstanciada dos problemas, soluções e recomendações, por mês.	<b>0,3%</b>

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DAS LICENÇAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A contratada não apresenta no documento de abertura da atualização de versão das licenças todos os itens solicitados, por dia de atraso.	<b>0,1 %</b>
A contratada não detalha, não explicita em documentos ou não repassa o conhecimento técnico para operacionalização e/ou atualização das versões dos produtos em seu ambiente de execução, por ocorrência.	<b>0,50 %</b>
A contratada não fornece em meio eletrônico, manuais de utilização da ferramenta e de suporte técnico, por dia não disponibilizado.	<b>0,10 %</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

<b>INFRAÇÕES REFERENTES A ETAPA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DAS LICENÇAS</b>	<b>PERCENTUAL</b>
A contratada não mantém atualizados, em meio eletrônico, manuais de utilização da ferramenta e de suporte técnico, por dia não atualizado.	<b>0,10 %</b>
A contratada não comunica dentro dos prazos fixados a liberação de novas versões dos produtos contratados e não informa sobre as alterações realizadas.	<b>0,10 %</b>
A contratada não provê as atualizações do <i>software</i> dentro do prazo estipulado e não informa os procedimentos necessários para aplicá-lo, por dia de atraso.	<b>0,10%</b>
A contratada não auxilia, quando solicitada, a instalação e/ou atualização dos <i>softwares</i> dentro do prazo estipulado, por dia de atraso.	<b>0,10 %</b>
A contratada não fornece produto substituto no caso de descontinuidade, substituição ou incorporação de funcionalidades em outro produto durante a vigência do Contrato, por licença não fornecida.	<b>10,0%</b>

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 6

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TREINAMENTO

#### 1.DA AVALIAÇÃO DA ETAPA DE TREINAMENTO

##### 1.1.DA AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA DO TREINAMENTO

1.1.1. A qualquer tempo, a critério do órgão fiscalizador, qualquer treinamento e o(s) instrutor(es) serão avaliados pelos participantes do curso, de acordo com o formulário abaixo.

AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA	
INSTRUTOR :	
CURSO:	
TURMA	
INÍCIO:	
TÉRMINO:	
HORÁRIO	

1) Em relação ao conteúdo, você entende que:
<input type="checkbox"/> Está sendo cumprido
<input type="checkbox"/> Não está sendo cumprido
Comente:

2) Em relação aos critérios abaixo, avalie o instrutor em uma escala de 1 a 5:	1	2	3	4	5	MÉDIA
Capacidade de utilizar técnicas e recursos que facilitem a aprendizagem						
Segurança e domínio do conteúdo						
Clareza na exposição de idéias						
Capacidade de harmonizar teoria e prática						
Incentivo à participação dos alunos						
Capacidade de planejar e utilizar o tempo						
Condução lógica do programa						
Capacidade criativa						
Pontualidade						
	MÉDIA FINAL					

Ainda a respeito do(a) instrutor(a), você teria outro(s) aspecto(s) a destacar? Qual(is)?
---

3) Numa escala de 1 a 5, marque seu grau de satisfação com o curso:	1	2	3	4	5	Média



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

<b>Comente:</b>
<b>4) Que outras considerações (críticas e sugestões) você teria sobre o treinamento?</b>

1.1.2. O treinamento em andamento e/ou o instrutor serão considerados adequados se as avaliações intermediárias apresentarem as seguintes pontuações:

1.1.2.1 - mínimo de 75% (setenta e cinco) de respostas A (Está sendo cumprido) para o item 1 da AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA;

1.1.2.2 - avaliação correspondente à média 3,8 ou superior, em pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das avaliações no item 2, da AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA;

1.1.2.3- avaliação correspondente a 3 ou superior, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de avaliações respondidas no item 3 da AVALIAÇÃO INTERMEDIÁRIA.

1.1.3. Se não forem atingidos os percentuais mínimos da avaliação referidos no item 1.2, a contratada deverá providenciar soluções para dirimir as deficiências constatadas ou a substituição do instrutor, em acordo com o órgão fiscalizador.

## **1.2.DA AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO**

1.2.1. Ao final de cada turma, o curso e o instrutor do Módulo 1 – Nível Básico serão avaliados de acordo com a com a planilha de Avaliação Final do treinando – Módulo 1 – Nível Básico.

1.2.2.Para as turmas do Módulo 2 – Nível intermediário, será aplicado o mesmo formulário à exceção da redação do item 1 que conterá o seguinte texto:

1.2.2.1. Em uma escala de 1 a 5, marque o quanto você se considera apto a simular, publicar, gerir tabelas da ferramenta, os esquemas padronizados, o catálogo de processos, a criação e manutenção de usuários e seus respectivos direitos de acesso e manutenção da Base de Dados.

1.2.3.Para as turmas do Módulo 3 – Suporte, será aplicado o mesmo formulário à exceção da redação do item 1 que conterá o seguinte texto:

1.2.3.1. Em uma escala de 1 a 5, marque o quanto você se considera apto a identificar a criticidade de um problema, encaminhar a solução, instalar e desinstalar a ferramenta na estação cliente, identificar o acesso a base de conhecimentos e possui noção da arquitetura da solução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 173.456/2008

## AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – Módulo 1 – Nível Básico

INSTRUTOR :					
CURSO:					
TURMA					
INÍCIO:					
TÉRMINO:					
HORÁRIO					

1) Em uma escala de 1 a 5, marque o quanto você se considera apto à utilização da ferramenta, quanto a modelagem de processos, documentação, compreensão do erros mais comuns de diagramação, interação com a ferramenta de controle de versões e colaboração na execução de diagramas:

	1	2	3	4	5

2) Em relação ao conteúdo, você entende que:

- A) Foi cumprido  
 B) Não foi cumprido

Comente:

3) Em relação à carga horária, você a considera:

- A) Excessiva  
 B) Adequada  
 C) Insuficiente

Comente:

4) Observando o material didático fornecido, você diria que:

- A) Foi adequado, tanto na apresentação do conteúdo quanto na formatação (ex.: tamanho das letras, figuras e gráficos utilizados, organização, etc.).  
 B) Não foi adequado na apresentação do conteúdo.  
 C) Não foi adequado na formatação.

Comente:

5) Em relação aos aspectos abaixo, avalie o instrutor numa escala de 1 a 5:

	1	2	3	4	5
Capacidade de utilizar técnicas e recursos que facilitem a aprendizagem					
Segurança e domínio do conteúdo					
Clareza na exposição de idéias					
Capacidade de harmonizar teoria e prática					
Incentivo à participação dos alunos					
Capacidade de planejar e utilizar o tempo					
Condução lógica do programa					
Capacidade criativa					
Pontualidade					
	<b>MÉDIA FINAL</b>				

Ainda a respeito do(a) instrutor(a), você teria outro(s) aspecto(s) a destacar? Qual(is)?

6) Em relação aos recursos audiovisuais e ao material de apoio (pasta, bloco, caneta, etc.), há alguma observação a fazer?

	1	2	3	4	5
--	---	---	---	---	---

7) Numa escala de 1 a 5, marque seu grau de satisfação com o curso:

	1	2	3	4	5	Comente:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

1.2.4.O treinamento e/ou o(s) instrutor(es) serão considerados adequados se as avaliações finais apresentarem em todos os itens abaixo, as seguintes pontuações:

- a) pontuação correspondente a 3 ou superior no item 1 da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – MÓDULOS 1 e 2, em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das avaliações respondidas.
- b) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foi cumprido) para o item 2 da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – MÓDULOS 1 e 2;
- c) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas B (Adequada) para o item 3 da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – MÓDULOS 1 e 2;
- d) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de respostas A (Foi adequado) para o item 4 da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – MÓDULOS 1 e 2;
- e) avaliação correspondente à média 3,8 ou superior, em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das avaliações no item 5, da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – MÓDULOS 1 e 2;
- f) avaliação correspondente a 3 ou superior, em, pelo menos, 75 % (setenta e cinco por cento) de avaliações respondidas no item 7 da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO – MÓDULOS 1 e 2.

1.2.5. No caso de repetição do curso em função do item 5 da AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO, haverá obrigatoriamente substituição do instrutor.

1.2.6. Será oferecido novamente o curso ou conteúdos específicos a expensas da contratada caso haja parecer dos órgãos fiscalizadores baseado nos índices dispostos na AVALIAÇÃO FINAL DO TREINAMENTO, subitem 1.2.4 deste Anexo.

1.2.7. As reedições também serão objeto de avaliação e não alcançado o mínimo estabelecido no subitem 1.2.4 deste Anexo, o curso será considerado não ministrado, aplicando-se as sanções contratuais e legais cabíveis.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 7

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA

#### 1-DA AVALIAÇÃO DA ETAPA DE IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA

- 1.1. Ao final da etapa e/ou a qualquer tempo, a critério do órgão competente, a Contratada será avaliada, de acordo com a capacidade de apoiar tecnicamente a Câmara dos Deputados na implementação de atividades determinadas, de acordo com a avaliação abaixo:

AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA			
EMPRESA RESPONSÁVEL:			
PROFISSIONAIS DA CONTRATADA :			
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:			
1) Em relação às atividades executadas, você entende que:			
	A- Foi implementada com sucesso? (sim/não)	B- Consegue reproduzir esta ação (sim/não)	C- Grau de Satisfação (1 a 5)
Biblioteca de objetos			
Catálogo de processos			
Templates de publicação			
Templates de documentação			
Repositório único de diagramas de processos			
Repositório único de publicação			
Processo para o trabalho colaborativo			
Modelo de governança para o trabalho colaborativo			
Modelo de governança para a publicação			
Modelagem de processo de negócio			
Documentação de processo de negócio			
Publicação de processo de negócio			
			MÉDIA FINAL
4) Numa escala de 1 a 5, marque seu grau de satisfação com a implementação assistida:			
	1	2	3
	4	5	média
Comente:			

- 1.2. A implementação assistida será considerada como adequada se as avaliações apresentarem em todos os itens abaixo, no mínimo as seguintes pontuações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

- a) o mínimo de 70% (setenta por cento) de respostas positivas para o item 1 da coluna A;
- b) o mínimo de 70% (setenta por cento) de respostas positivas para o item 1 da coluna B;
- c) avaliação correspondente a 3,8 ou superior, em, pelo menos, 70 % (setenta por cento) das avaliações respondidas para cada um dos critérios relacionados para o item 1 da coluna C;
- d) avaliação correspondente a 3,8 ou superior, em, pelo menos, 80 % (oitenta por cento) de avaliações respondidas no item 2 da AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**ANEXO N. 8**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09**

**COMPROVANTE DE VISTORIA**

Na forma estabelecida Título 6 do Anexo n. 1 do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, compareceu à vistoria de que trata o referido item,

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do servidor que acompanhou a vistoria)

Declaro(amos) que realizei(amos) a vistoria prevista no Edital do Pregão n. 227/09, e recebi(emos) cópia do Comprovante de Vistoria.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Representante Credenciado do Licitante  
(assinatura)

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**ANEXO N. 9**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada para os fins previstos no Pregão Eletrônico 227/09, da Câmara dos Deputados, em Brasília (DF), abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

Representante Credenciado do Licitante  
(assinatura)

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 10

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

#### GLOSSÁRIO

**Artefato** - refere-se a objetos de desenho, esquemas padronizados ou diagramas de processo.

**Atividade** - é o conjunto de ações que executam um passo lógico, mas que somente possui sentido quando analisado em relação ao processo.

**Atributo** - característica intrínseca de um objeto que contribui para distinguí-lo de outros. Por exemplo, em uma atividade, a frequência de execução é um atributo.

**Biblioteca de objetos** - Conjunto de objetos de desenho que constituem a totalidade de símbolos a serem utilizados para a modelagem de processos da Câmara dos Deputados

**BPMn** (*Business Process Modelling Notation*) - notação utilizada para o desenho dos modelos de negócio, a exemplo do fluxograma.

**BPEL** (*Business Process Execution Language*) - orquestra a utilização dos componentes de negócio. É originada a partir do modelo de negócio e onde a equipe de TI agrupa os vários “objetos”, web-services, EJBs e outros.

**Catálogo de processos** - Conjunto de esquemas padronizados, que podem auxiliar ou agilizar a modelagem de processos na Câmara dos Deputados

**Detentor de Conhecimento Básico em Informática** - pessoa que irá interagir com o software adquirido, cujo conhecimento em informática restringe-se à navegação web e a processadores de texto.

**Diagrama de Processo** - diagrama que demonstra as atividades da organização ou das unidades de negócios e a sequência de execução.

**Documentação** - conjunto de relatórios em tela ou impressos que contribuem para a compreensão dos diagramas de processo modelados e de seus atributos.

**Drill-down** - consiste em fazer uma exploração em diferentes níveis de detalhe das informações de forma gráfica. Com o *drill down*, pode-se visualizar os macroprocessos da organização e, ao clicar em um deles, será apresentado o diagrama contendo o conjunto de processos que compõe o macroprocesso selecionado e assim sucessivamente até o menor nível de detalhamento.

**Esquema Padronizado** - conjunto de objetos como eventos, atividades e fluxos interligados que serão utilizados na confecção de diagramas de processo.

**KPI** (*Key Performance Indicator*) - mede o nível de desempenho do processo, focando no “como” e indicando quão bem os objetivos do processo estão sendo alcançados.

**Macroprocesso** - conjunto de processos que se interrelacionam e que contribuem para que a instituição cumpra sua missão.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**Objeto de Desenho** - refere-se a um único símbolo a ser utilizado no diagrama de processo.

**OMG** - *Object Management Group* (organização internacional que aprova padrões abertos para aplicações orientadas a objetos).

**Parâmetro** - todo elemento cuja variação de valor pode acarretar alteração de comportamento de um processo.

**Processo** - conjunto estruturado de atividades que apresentam relação lógica entre si, com a finalidade de adicionar valor a insumos e fornecer produtos e serviços a um ou mais clientes.

**Publicação** - tornar público o diagrama de processos para consultas em ambiente *web* por meio do portal da Intranet da Câmara dos Deputados ou em um servidor especificado.

**Referência (informática)** - é um objeto que contém informação que indica dados armazenados em algum outro local ao invés de conter o próprio dado.

**Regras de Negócio** - codificação formal de políticas e ações de negócio em práticas operacionais externalizadas e mantidas independentemente do código da aplicação.

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ÚNICO</b>	<b>SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO</b>				
1.1	LICENÇA PARA MODELADORES DE PROCESSO DE NEGÓCIO	LIÇ	43	1.083,33	46.583,19
1.2	LICENÇA PARA GESTORES DE PROCESSO DE NEGÓCIO	LIÇ	2	1.083,33	2.166,66
1.3	LICENÇA PARA PUBLICADORES DE PROCESSO DE NEGOCIO	LIÇ	1	36.016,67	36.016,67
1.4	INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	SV	1	12.980,00	12.980,00
1.5	TREINAMENTO NA SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO	SV	1	39.466,67	39.466,67
1.6	IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA DE SOLUÇÕES DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS	SV	1	50.866,67	50.866,67
1.7	SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DAS LICENÇAS DA SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E	SV	1	60.158,67	60.158,67



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

<b>ITEM/ SUBITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
	PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO				
<b>TOTAL DO ITEM ÚNICO</b>					<b>248.238,53</b>

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## ANEXO N. 12

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 227/09

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE MODELAGEM, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DEFINITIVAS DE SOFTWARE, INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO DE OPERADORES, IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA, ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é aquisição de solução de modelagem, documentação e publicação de processos de negócio, incluindo aquisição de licenças definitivas de software, instalação, parametrização, treinamento de operadores, implementação assistida, atualização de versão de licenças e suporte técnico, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as quantidades e especificações



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 227/09;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O produto e os serviços objetos deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às disposições gerais e especificações técnicas descritas, respectivamente, nos Anexos ns. 1 e 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSTALAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO**

Quando da realização da reunião a que se refere o subitem 11.4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09, a CONTRATADA apresentará Plano de Instalação e Parametrização na forma descrita no subitem 1.1 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo primeiro – A versão definitiva do Plano de Instalação e Parametrização será encaminhada à análise do órgão fiscalizador em até 3 (três) dias úteis após a reunião a que se refere o item 11.4 do Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

Parágrafo segundo – A manifestação do órgão fiscalizador será conhecida em até 3 (três) dias úteis após o recebimento do plano a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA acordará formalmente dia e hora para iniciar os trabalhos de instalação e configuração, os quais não poderão ultrapassar 10 (dez) dias corridos da manifestação do órgão fiscalizador, constante do parágrafo anterior.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA não poderá ultrapassar o tempo total de instalação de 15 (quinze) dias úteis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá treinar os usuários na forma descrita no item 2 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE TÉCNICO E DA ATUALIZAÇÃO**

A CONTRATADA prestará suporte técnico, via atendimento telefônico, remoto e presencial ao objeto deste Contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do aceite definitivo da etapa de Instalação e Parametrização, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

Parágrafo primeiro – O atendimento será obrigatoriamente presencial nos casos de problemas tipificados como críticos e altos, quando decorrido metade do prazo máximo de resolução e o problema permanecer,

Parágrafo segundo - Os serviços de Atualização de Versão das Licenças terão a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do aceite definitivo da etapa de Instalação e Parametrização das ferramentas.

Parágrafo terceiro – Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *builds* e funcionalidades, bem como o provimento de *upgrades*, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante a vigência deste contrato.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos durante a vigência deste contrato.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liberação ao mercado, as novas versões dos produtos contratados e o sumário sobre as alterações realizadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços dar-se-á conforme a tabela descrita no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

Parágrafo único – Os pagamentos dos serviços prestados à CONTRATADA somente serão efetuados mediante o cumprimento das condições dispostas no Título 6 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPLEMENTAÇÃO ASSISTIDA**

Os serviços de implementação assistida serão prestados na forma do Título 3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do produto, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09, bem como no Anexo n. 5 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao art. 135 do REGULAMENTO e, ainda, no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09 e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo oitavo – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo nono – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

Parágrafo décimo – A CONTRATADA se responsabilizará pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação, relativa ao objeto contratado.

Parágrafo décimo primeiro – A CONTRATADA prestará esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Parágrafo décimo segundo – A CONTRATADA deverá tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 3 (três) dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.



Parágrafo décimo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do fornecimento das licenças do software, bem como dos serviços de instalação, parametrização, treinamento e implementação assistida, executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE, será feito através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – O pagamento pelos serviços de implementação assistida será efetuado em parcelas mensais, somente depois da comprovação das horas efetivamente dispensadas no período, atestadas pelo órgão competente, observado o limite máximo de 320 (trezentos e vinte) horas.

Parágrafo terceiro – Entende-se por horas efetivamente dispensadas aquelas utilizadas diretamente no auxílio à modelagem, documentação e simulação de diagramas de processos e de monitoramento e administração do ambiente, no interior das dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – O pagamento dos serviços de suporte técnico e atualização de versão das licenças executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE será feito em parcelas mensais e iguais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

Parágrafo quinto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo sexto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sétimo – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09.

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

O preço total mensal contratado referente aos serviços de suporte técnico, subitem 1.7 descrito no Anexo n. 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09, poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2009NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.126.0553.2003.0001 – Ações de Informática

- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou seja, até o término do prazo de suporte técnico e atualização de versão das licenças, previsto na Cláusula Quinta deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este contrato poderá ser prorrogado para prestação de serviços de suporte técnico, com amparo no art. 57 da LEI, correspondente ao art. 105, II, do REGULAMENTO, conforme previsto no subitem 4.3 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 227/09,

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES**

Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente Contrato o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, a Assessoria de Projetos Especiais da Diretoria-Geral e o Centro de Informática, todos da Câmara dos Deputados, localizados, respectivamente, no Edifício Anexo I, 16º andar, no Edifício Anexo II, Ala A e no Edifício Anexo I, 11º andar.

Parágrafo único – Caberá ao Centro de Formação Treinamento e Aperfeiçoamento a fiscalização deste contrato quanto ao treinamento; à Assessoria de Projetos Especiais da Diretoria-Geral caberá a fiscalização deste contrato quanto à implementação assistida; e ao Centro de Informática, a fiscalização dos demais itens.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 173.456/2008

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

Brasília, 4 de dezembro de 2009.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro